

PROJETO DE LEI Nº 4.199, DE 2020

Institui o Programa de Estímulo ao Transporte por Cabotagem - BR do Mar e altera a Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968, a Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e a Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004.

EMENDA DE PLENÁRIO N.º _____/2020

(Do Sr. Hugo Leal)

Acrescente-se o parágrafo único ao artigo 17 do Projeto de Lei nº 4.199, de 2020:

“Art. 17.

Parágrafo único. Para os efeitos de patrulhamento ostensivo, as vias terrestres internas dos portos e instalações portuárias são consideradas rodovias federais.

.....”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo garantir a manutenção da lei e da ordem nos portos e instalações portuárias, observando com isso as diretrizes estabelecidas no art. 2º do Projeto de Lei, dentre os quais destacamos a segurança nacional e a regularidade da prestação das operações de transporte.

A inserção do dispositivo preenche uma lacuna na área de segurança pública e viária, permitindo assim a atuação das forças federais de segurança nos portos e instalações portuárias sempre que necessário.

Nesse sentido, a atuação da Polícia Rodoviária Federal representaria um grande avanço, considerando a sua expertise no combate ao tráfico de drogas, contrabando, descaminho e outros crimes utilizando do modal de transporte terrestre, impedindo assim que tais ilícitos saiam ou entrem no território nacional por meio da infraestrutura portuária.

Nestes termos, a emenda é aderente aos termos do PL nº 4.199, de 2020, e merece ser incorporada ao texto de referido Projeto de Lei.

Plenário, em 05 de outubro de 2020.

Deputado **HUGO LEAL**
PSD/RS



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Hugo Leal)**

Institui o Programa de Estímulo ao Transporte por Cabotagem - BR do Mar e altera a Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968, a Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e a Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004.

Assinaram eletronicamente o documento CD203277539500, nesta ordem:

- 1 Dep. Hugo Leal (PSD/RJ) - VICE-LÍDER do Bloco PL, PP, PSD, SOLIDARIEDADE, PROS, PTB, AVANTE
- 2 Dep. Nicoletti (PSL/RR) - VICE-LÍDER do PSL
- 3 Dep. Major Fabiana (PSL/RJ)
- 4 Dep. José Medeiros (PODE/MT)